



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Resolução n.º 02/2001

Altera o artigo 58, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições, aprovou, e sua Mesa Diretora PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º) - O artigo 58, do Regimento Interno (Resolução n.º. 01/91) passam a Ter as seguintes redações:

Art. 58) - Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na sessão seguinte à da eleição da Mesa Diretora, por um período de um (01) ano mediante escrutínio secreto, considerando-se eleito, em caso de empate, o Vereador do partido ainda não representado em outra comissão ou o Vereador ainda não eleito para nenhuma comissão ou o Vereador mais votado nas eleições municipais.

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Resolução pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Ponte-MG, em 08 de Janeiro de 2001.

Zilda Elias Rodrigues Resende  
Presidente

Gabriel Nazaré Fortuanto  
Vice-Presidente